



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quinta-feira • 18 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2036

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 109 de 18 de Fevereiro de 2021** - Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor e dá outras providências.
- **Decreto Nº 110 de 18 de Fevereiro de 2021** - Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.
- **Portaria Nº 13, de 18 de Fevereiro de 2021** - Dispõe sobre a remoção de lotação de servidores públicos por conveniência, necessidade e oportunidade, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 14 de 18 de Fevereiro de 2021** - Dispõe sobre a remoção de lotação de servidores públicos por conveniência, necessidade e oportunidade, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 15 de 18 de Fevereiro de 2021** - Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada e ou para tratar de interesse particular, a servidora Elizabete Maria dos Santos, nos termos da lei municipal e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



DECRETO Nº 109 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, nos termos da Lei Orgânica do Município de Quijingue e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 102 de 09 de abril de 2001, a servidora:

ZENAILDES LISBOA RODRIGUES, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1556.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA.

Em 18 de Fevereiro de 2021.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal


Em 15 de fevereiro de 2021

**EXMO SR
WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS
PREFEITO
QUIJINGUE – BAHIA**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente expediente para informar a V.Ex.º meu pedido de desligamento do quadro de servidores público municipal nesta municipalidade, tendo em vista a minha indisponibilidade para o devido cumprimento de carga horária relativa a função para a qual fui selecionada no concurso público 01/1995 e contratada, a partir de então, sob o nº de matrícula funcional 1556.

Na oportunidade elevo votos de estima e consideração,


Zenalides Lisboa Rodrigues



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



DECRETO Nº 110 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre nomeação de
servidor e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, Lei nº 001/2017 e demais dispositivos em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei nº 001/2017, o Sr.
Wilton Ferraz de Oliveira, para exercer a função comissionada de
Assessor III – CC07, vinculado à secretaria de Governo do Município
de Quijingue.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a
01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA.

Em 18 de Fevereiro de 2021.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção de lotação de servidores públicos por conveniência, necessidade e oportunidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quijingue, Lei 102, de 09 de abril de 2011, artigo 44:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na legislação vigente no que tange a lei orgânica do Município e o Estatuto dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a obrigação de normatizar e justificar as transferências de servidores de lotação, de uma função para outra na mesma municipalidade, a fim de equalizar e racionalizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO a política municipal de um bom funcionamento dos serviços públicos no atendimento aos munícipes;

CONSIDERANDO, ainda, que a remoção é ato vinculado à lei e discricionário da Administração Pública; e também aos princípios inerentes a ela mesma,

CONSIDERANDO, ainda, que a remoção realizada não implica em mudança de endereço e domicílio do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a remoção da Servidora **SILVIA MOURA SILVA**, matrícula 4220, lotada na Secretaria Municipal de **Finanças**, para a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Comunique-se ao setor de recursos humanos para as providências necessárias e as devidas anotações e retificações

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA, 18 de Fevereiro de 2021.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 14 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção de lotação de servidores públicos por conveniência, necessidade e oportunidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quijingue, Lei 102, de 09 de abril de 201, artigo 44:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na legislação vigente no que tange a lei orgânica do Município e o Estatuto dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a obrigação de normatizar e justificar as transferências de servidores de lotação, de uma função para outra na mesma municipalidade, a fim de equalizar e racionalizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO a política municipal de um bom funcionamento dos serviços públicos no atendimento aos munícipes;

CONSIDERANDO, ainda, que a remoção é ato vinculado à lei e discricionário da Administração Pública; e também aos princípios inerentes a ela mesma,

CONSIDERANDO, ainda, que a remoção realizada não implica em mudança de endereço e domicílio do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a remoção da Servidora **JUCICLEIA ALVES COSTA**, matrícula 1665, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, para a **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º - Comunique-se ao setor de recursos humanos para as providências necessárias e as devidas anotações e retificações

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA, 18 de Fevereiro de 2021.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito Municipal



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 15 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada e ou para tratar de interesse particular, a servidora **ELIZABETE MARIA DOS SANTOS**, nos termos da lei municipal e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNÍCIO DE QUJINGUE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais e Considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica concedida licença não remunerada e ou para tratar de interesses particulares a servidora **Elizabete Maria dos Santos, matricula 4171**, Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, a requerimento da mesma, nos termos da Lei Municipal nº 102, de 09 de abril de 2001;

Artigo 2º- A concessão de licença tipificada no artigo 1º desta Portaria, terá a duração de 02 (dois) anos, podendo, ser interrompida a pedido da servidora, mediante requerimento na Secretaria Municipal de Administração;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Artigo 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue,

Em, 18 de Fevereiro de 2021.

Weligton Cavalcante de Gois

Prefeito Municipal

Chiara Santana Ferreira de Oliveira
Secretária Municipal de Administração